



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 038/21

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral das Competições e pelo Regulamento Específico do Campeonato Estadual da Série B2 de Profissionais de 2021, e

Considerando que o **Campos AA**, apesar de instado por diversas vezes para quitar os débitos referentes às despesas de jogo deixadas em aberto na partida disputada no dia 07/11/2021 contra a equipe da **Casemiro de Abreu EC**, válida pela 10ª Rodada do Turno do Campeonato Estadual da Série B2 de Profissionais de 2021, até o presente momento, não se apresentou para regularizar a pendência financeira;

Considerando que o artigo 108 do Estatuto indica que a associação que não esteja em situação regular junto à FERJ, seja por inadimplência ou por qualquer outro motivo, poderá ser impedida de participar de campeonatos ou torneios;

Considerando que o artigo 8º, I e §1º do RGC destaca que o clube que deixar de regularizar sua situação financeira nos prazos indicados no próprio RGC e no REC poderá ser suspenso de competição e permanecer impedido de disputar outras competições e registrar atletas;

Considerando que os artigos 16 e 17 do Regulamento Específico do Campeonato Estadual da Série B2 de Profissionais de 2021, aprovado pelos clubes em reunião de Conselho Arbitral, é claro ao indicar que associação que não mantiver em situação financeira regular no curso do campeonato poderá ser suspensa da competição até a regularização da pendência

RESOLVE:

Determinar a **SUSPENSÃO** imediata do **Campos AA** no Campeonato Estadual da Série B2 de Profissionais de 2021, ficando seus adversários e os árbitros dispensados do comparecimento ao próximo jogo programados para a equipe, aplicando-se o disposto no artigo 8º, I e §1º até que o clube regularize sua pendência junto à FERJ.

Dessa forma, além da suspensão fica o **Campos AA** impedido de participar de outras competições, além de registrar atletas até a regularização da pendência acima indicada.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES